



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECTAR POTENCIAIS PARCEIROS INTERESSADOS EM REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PLATAFORMAS PARA FABRICAÇÃO AUTÔNOMA E INDEPENDENTE DE ÁLCOOL GEL, DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS DA LEI 13.303/2016, LEI Nº 13.979/2020 E DEMAIS NORMAS RELATIVAS À MATÉRIA.**

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a prospecção de potencial parceiro interessado em realizar a transferência de tecnologia da produção de álcool etílico a 70° INPM na forma farmacêutica gel com futura transferência de tecnologia, utilizando o parque fabril da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, ou outra formulação previamente validada;

**1.2** Especificação dos produtos:

**1.2.1** A formulação do produto deverá seguir o formulário nacional da Farmacopeia Brasileira, segunda edição, ou outra formulação previamente validada;

**1.2.2** O parceiro deverá:

**1.2.2.1** Fornecer dossiê e *Know-how* de fabricação, métodos, especificações técnicas organolépticas, físico-químicas e microbiológicas dos insumos (quando aplicável) e produto acabado.

**1.2.2.2** Fornecer estrutura, insumos e mão de obra para análise físico, química e microbiológica, tanto para matéria prima e material de embalagem quanto para produto acabado, exceto rótulo e embalagem para transporte (caixa embarque);

**1.2.2.2.1** O parceiro poderá manter equipe na própria IQUEGO para a realização das análises ou realizá-las em sua empresa.

**1.2.2.2.1.1** Caso as análises sejam realizadas nas instalações do parceiro:

**1.2.2.2.1.1.1** Deve ser gerado um contrato, em separado, referente a terceirização de atividades, conforme previsto na RDC 176/2006 – Anvisa ou outra aplicável.

**1.2.2.2.1.1.2** O parceiro deverá apresentar as qualificações e calibrações dos aparelhos utilizados. Ao final das análises deverá emitir laudo conclusivo. Os mesmos deverão ser enviados, via original, à IQUEGO, para avaliação, aprovação e arquivamento.

**1.2.2.2.1.1.3** Os custos de envio do material ficarão a cargo do parceiro.

**1.2.2.2.1.1.4** A IQUEGO poderá a qualquer tempo, acompanhar a execução das análises, bem como realizar auditoria para a Qualificação do Serviço.

**1.2.2.3** O parceiro enviará os insumos por meio de nota fiscal de simples remessa, e posteriormente, emitirá nota fiscal de saída do produto contra IQUEGO, que efetuará o pagamento até o percentual limite determinado no subitem 1.3.1.1;

**1.2.2.4** Auxiliar na realização de validações de produto, limpeza e metodologia analítica (Matéria Prima e Material de Embalagem).

**1.2.2.5** Auxiliar na promoção de estudos de estabilidade do produto contemplando os procedimentos e registros com resultados dos testes, metodologias analíticas, condições de conservação da amostra, periodicidade de análise e data de vencimento, entre outros.

**1.2.2.6** Fornecer mão de obra especializada necessária a todas as etapas do processo produtivo (manipulação, abastecimento, envase, embalagem, controle em processo, análise e liberação do produto).

**1.2.2.6.1** O parceiro deverá disponibilizar um profissional da área de manutenção (mecânico/eletrotécnico) para o início das atividades e atendimento em caso de problemas técnicos.

**1.2.2.7** Avaliar o parque fabril e as condições técnicas operacionais e propor, caso necessário, os devidos ajustes.

**1.2.2.8** Fornecer os insumos necessários para a produção dos produtos com os respectivos laudos dos fabricantes, no local de utilização dos mesmos.

**1.2.2.9** Apresentar tabela com os fabricantes dos insumos utilizados (nome, país de origem) bem como o fornecimento dos locais de compra dos mesmos.

**1.3** Resultados.

### **1.3.1 PARCEIRO:**

**1.3.1.1** O parceiro suportará o investimento inicial na ordem de 40% (Quarenta Porcentos), os quais serão absorvidos e deduzidos pelo projeto;

**1.3.1.2** Todos os custos serão apropriados pelo projeto e deduzidos na apuração mensal dos resultados;

**1.3.1.3** Os custos deverão ser previamente autorizados pelas partes;

### **1.3.2 IQUEGO**

**1.3.2.1** A IQUEGO suportará o investimento inicial na ordem de 60% (Sessenta Porcentos), os quais serão absorvidos e deduzidos pelo projeto;

**1.3.2.2** A IQUEGO disponibilizará parque fabril dotado de área para manipulação, envase e embalagem, galpão para armazenagem de matéria prima, material de embalagem e produto acabado, laboratório de controle de qualidade, além de área administrativa;

**1.3.2.3** A IQUEGO será a responsável pela comercialização e distribuição do produto objeto desta parceria;

**1.3.2.4** A IQUEGO disponibilizará os seguintes equipamentos para a produção:

Item	Equipamento	Fabricante	TAG	Capacidade	Aplicação
1	REATOR DE AÇO INOX	lawes	TANQ-003	300 L	Reator utilizado para manipulação de produtos
2	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-005	1350 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
3	TANQUE DE INOX	-	TANQ-010	300 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
4	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-004	1350 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
5	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-006	1350 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
6	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-008	1350 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
7	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-007	1350 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
8	REATOR DE AÇO INOX	-	TANQ-001	3900L	Reator utilizado para manipulação de produtos
9	REATOR DE AÇO INOX	-	TANQ-009	2500 L	Reator utilizado para manipulação de produtos
10	TANQUE DE AÇO INOX	-	TANQ-002	2500 L	Tanque utilizado para manipulação de produtos
11	BOMBA TRANSPORTADORA	-	BOB-003	-	Utilizado no bombeamento de produtos entre tanques
12	BOMBA TRANSPORTADORA	-	BOB-001	-	Utilizado no bombeamento de produtos entre tanques
13	TANQUE INOX 316	-		100 L	Tanque utilizado no armazenamento do produto para transferência para máquina de envase
14	MESA GIRATORIA	WADA	MES-003	-	Equipamento utilizado para abastecimento de produtos para a próxima etapa produtiva
15	MESA GIRATORIA	WADA	MES-004	-	Equipamento utilizado para abastecimento de produtos para a próxima etapa produtiva
16	ESTEIRA	-	EST-008	-	Equipamento para transporte de produtos
17	ESTEIRA	-	EST-009	-	Equipamento para transporte de produtos
18	MESA GIRATORIA	WADA	MES-005	-	Equipamento utilizado para abastecimento de produtos para a próxima etapa produtiva
19	ENVASADORA	WADA	ENVS-001	4000frs/h	Equipamento para enchimento de frascos
20	ENVASADORA	WADA	ENVS-002	4000frs/h	Equipamento para enchimento de frascos
21	MESA GIRATORIA	WADA	MES-009	-	Equipamento utilizado para abastecimento de produtos para a próxima etapa produtiva
22	ROTULADORA AUTO-ADESIVA	Newman		4000frs/h	Equipamento utilizado para a rotulagem de frascos

**1.4** Apresentação do produto:

APRESENTAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	FORMA	EMBALAGEM
1	Álcool Etilico	Gel	50 g a 5.000 g

**1.5** A transferência de tecnologia, conhecimento (*know-how*) e/ou segredos industriais com a finalidade de desenvolver e produzir os produtos, absorver as tecnologias dos referidos produtos, no item anterior que envolvem as seguintes atividades:

**1.5.1** A IQUEGO faculta aos interessados, a apresentação de produtos com apresentação em embalagens com outros volumes, desde que possam ser produzidos agrupados na mesma plataforma tecnológica;

**1.5.2** Fornecimento do produto marca IQUEGO, de acordo com as demandas aprovadas pelo SUS, durante as etapas de absorção tecnológica, conforme previsto no art. 73 da Lei 12.715 de 17 de setembro de 2012;

**1.5.3** Assessoria técnica do detentor e transferidor das tecnologias com a disponibilização e o intercâmbio do conhecimento e de toda expertise e *know how*, necessários a viabilização da produção autônoma do produto, pela IQUEGO;

**1.5.4** Formação e treinamento de nossas Equipes de técnicos para absorção do conhecimento e capacitação tecnológica para que possam autonomamente implementar o projeto da IQUEGO em GOIÂNIA - GO;

**1.5.5** As Propostas das respectivas Empresas selecionadas serão submetidas à Comissão Técnica, instituída pela Portaria n.º 003/2020 – PRESI da IQUEGO (**evento 000012181557**) para avaliação, de modo que somente a proposta aprovada será objeto de futuro instrumento contratual a ser celebrado entre o parceiro interessado e a IQUEGO, para a terceirização da produção e futura transferência de tecnologias, conhecimento (*know-how*) e/ou segredos industriais do produto.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1 Know-how:** conhecimento de normas, métodos e procedimentos em atividades profissionais, especialmente as que exigem formação técnica ou científica;

**2.2 Transferência de Tecnologia:** é o meio através do qual, um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção são transferidos, por transação de caráter econômico ou não, de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora. O INPI define a transferência de tecnologia como uma negociação econômica e comercial que desta maneira deve atender a determinados preceitos legais e promover o progresso da empresa receptora e o desenvolvimento econômico do país;

**2.3 Produto:** aquilo que é produzido, como resultado da produção, ou ainda, é produzido para venda no mercado;

**2.4 Internalização da Tecnologia:** finalização do processo de desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologia objeto da Transferência pela instituição pública, tornando-a detentora de todas as informações que garantam o domínio tecnológico e apta à portabilidade tecnológica para o atendimento das demandas do SUS.

## 3. JUSTIFICATIVA DA OPORTUNIDADE

**3.1** Considerando que a Constituição da República de 1988 elegeu, em seus artigos 6º e 196, o acesso à saúde como princípio social fundamental, direito de todos e dever do Estado e que, nos artigos 218 e 219 estabeleceu como obrigação do Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas, com fins à viabilização do bem-estar da população e autonomia tecnológica do País;

**3.2** Considerando a necessidade de fomentar a produção nacional dos insumos estratégicos para o Sistema Único de Saúde – SUS;

**3.3** Considerando a função estratégica da IQUEGO em ser reguladora de preços de medicamentos e produtos para a saúde;

**3.4** Considerando a situação de emergência em saúde pública em todos os entes federativos do Brasil;

**3.5** Considerando a eminente escassez do objeto no mercado;

**3.6** Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**3.7** Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**3.8** Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e que o Ministério da Saúde ampliou, em 24/02/2020, os critérios para definição de caso suspeito para o novo Coronavírus;

**3.9** Objetiva-se com a presente parceria a produção e distribuição do produto a fim de atender a demanda nacional com preço popular.

#### 4. DO PRAZO

4.1 A parceria terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	FASE	DATA*
1	Publicação do Chamamento Público	
2	Apresentação de proposta e manifestação de interesse (Parceiro)	
3	Análise das propostas pela Comissão Técnica (Portaria nº 003/2020 - PRESI)	
4	Publicação/Divulgação do resultado da análise técnica das propostas	
5	Elaboração do contrato de parceria	
6	Assinatura do contrato de parceria	
7	Início da Transferência de Tecnologia	

\* As datas apresentadas são meramente orientativas, devendo levar em consideração a data da publicação do Chamamento Público e os prazos legais subsequentes.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR

6.1 Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

##### 6.1.1 Habilitação Jurídica:

**6.1.1.1 Empresa individual:** Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

**6.1.1.2 Ato Constitutivo:** Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

**6.1.1.3 Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.1.1.4 Decreto de Autorização:** Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### 6.1.2 Regularidade Fiscal:

**6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e/ou Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

**6.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

**6.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**6.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

**6.1.2.6 Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

**6.1.2.7 Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social . Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60(sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

**6.1.2.8 Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: [www.caixa.com.br](http://www.caixa.com.br) . Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

### **6.1.3 Regularidade Trabalhista:**

**6.1.3.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.4 Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1** Apresentar AFE – Autorização de Funcionamento para Cosméticos ou Medicamentos;

**6.1.4.2** Estar capacitado e dotado de expertise necessária para realizar a transferência das tecnologia para capacitar, qualificar e certificar a IQUEGO, dotando-a de conhecimentos necessários para ter condições técnicas de desenvolver, produzir e controlar cada produto objeto do contrato a ser firmado incluindo a transferência de tecnologia;

**6.1.4.3** de que possui área de pesquisa e desenvolvimento (P&D) em atividade;

**6.1.4.4** comprovar de que possui pessoal qualificado (mediante documentos), para realizar a transferência da tecnologia;

**6.1.4.5** Comprovar que mantém unidade fabril em atividade (instalações e equipamentos) com linha de produção do(s) produto(s) objeto(s) da parceria.

**6.2** Havendo restrição de fornecedores, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser **dispensada a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

**6.3** Excepcionalmente, nos termos do § 3º, do art. 4º da Lei nº 13.979/20, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

## **7. DOS PARÂMETROS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação
1	Tempo de entrega dos insumos após a assinatura do contrato (semana)	SIM ( ) NÃO ( )	0 a 5 - Pontuação decrescente
2	Documentação (AFE - Autorização de Funcionamento para Cosméticos, CBPF Cosméticos ou Medicamentos; Alvará Sanitário, Licença Exército, Licença Polícia Federal)	SIM ( ) NÃO ( )	0 a 5 - Ponto por documento
3	Declaração de disponibilidade de mão de obra especializada imediata.	SIM ( ) NÃO ( )	3 pontos
4	Disponibilização do dossiê do produto.	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
5	Margem de retorno para a IQUEGO (mínimo 35%)	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos para margem mínima e 1 ponto a cada 5% de acréscimo acima do valor mínimo.
6	Disponibilização de Laboratório Analítico (pH, aspecto, densidade, microbiologia entre outros)	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
7	Disponibilização de embalagem para o envase do produto (frasco e válvula pump). Apresentação de amostra e declaração de compromisso firmado com o possível fornecedor de embalagem.	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
8	Estrutura de manutenção com profissional mecânico/eletrotécnico (com comprovação de CTPS) e/ou contrato de prestação de serviço	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

**8.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, são obrigações do Parceiro:

**8.1.1** A execução fiel do projeto, em respeito a todas as condições e premissas estabelecidas;

**8.1.2** A assunção integral pelos danos que der causa à IQUEGO e ou a terceiros, decorrentes da execução do projeto, não se apresentando como causa excludente ou minorante de responsabilidade, a fiscalização realizada pela IQUEGO;

**8.1.3** A manutenção da qualificação técnica e idoneidade fiscal, durante toda a execução do projeto, nos termos do artigo 58, Incisos II e III da Lei 13.303/2016;

**8.1.4** A apresentação de forma clara, precisa, em conformidade com todas as especificações técnicas e com a legislação vigente dos bens materiais e/ou imateriais relativos aos objetos do projeto;

**8.1.5** A comunicação, por escrito, à IQUEGO, de todos os fatos que possam prejudicar, dificultar, obstaculizar, alterar, e quaisquer outros, a execução do projeto e especialmente a alegação por terceiros de direitos de propriedade intelectual que possam afetar o objeto do projeto;

**8.1.6** Caso o parceiro realize melhoramentos, aprimoramentos, ajustes, incrementos, atualizações, bem como outros afins, no processo produtivo, enquanto vigente o projeto, aqueles serão transferidos à IQUEGO, aplicando-se, quanto aos aperfeiçoamentos realizados na tecnologia adquirida pela IQUEGO, o disposto no art. 63 da Lei 9.279/96;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA IQUEGO

**9.1** É dever da IQUEGO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de toda a execução do projeto, devendo adotar as providências necessárias à regularização do atendimento ao objeto deste instrumento, seja regularizando falhas sanáveis, seja pela rescisão/revogação/anulação do contrato mediante vícios insanáveis;

**9.2** Constatada irregularidade sanável, a IQUEGO notificará o parceiro para que este, em 15 (quinze) dias úteis, regularize a situação sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente, sem prejuízo das demais penalidades da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como eventual rescisão, caso a irregularidade permaneça. Porém, o prazo para a regularização poderá ser ampliado, a depender da complexidade da irregularidade apontada pela IQUEGO;

**9.3** Constatada irregularidade insanável, a IQUEGO notificará o parceiro para que este, em 10 (dez) dias úteis, apresente explicações. Caso mantido pela IQUEGO a qualificação da irregularidade como insanável, será dado início imediatamente ao procedimento/processo de rescisão contratual do projeto;

## 10. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**10.1** Os interessados devem ser credenciados por meio desta Dispensa de Licitação, submetendo propostas em duas vias datadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página, com o nome legível de quem assina, abaixo da assinatura, podendo ser sob carimbo e rubricada nas demais, pelos respectivos parceiros interessados;

**10.2** A proposta deve conter a especificação completa do produto/tecnologia estratégica e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

**10.3** Deverão ser fornecidas as informações sobre os métodos de fabricação e controle de qualidade, incluindo insumos e produto acabado, bem como qualquer documentação de interesse do parceiro interessado, referente ao registro ou outras questões regulatórias relacionadas ao produto/tecnologia estratégica;

**10.4** Quando aplicável, o parceiro interessado deverá encaminhar por meio de relatórios técnicos as seguintes informações ou equivalentes:

**10.4.1** Descrição detalhada da composição; processo de produção; equipamentos utilizados na fabricação do produto/tecnologia estratégica com detalhamento do desenho, do princípio de funcionamento, além de propor o tamanho do lote industrial, baseado no “*know how*”;

**10.5** Relatório de desenvolvimento, cópia de dossiê completo de produção e laudos analíticos emitidos pelo controle de qualidade da contratada;

**10.6** O parceiro interessado deverá possuir instalações, equipamentos, conhecimento adequado, experiência e pessoal competente para o cumprimento certificado do marco regulatório internacional das Agências sanitárias e para desempenhar satisfatoriamente o processo de transferência para fabricação e controle dos medicamentos ofertados, em conformidade com todos os requisitos regulatórios sanitários da ANVISA;

**10.7** O parceiro interessado deverá ministrar treinamento de capacitação e certificação do aproveitamento técnico dos colaboradores indicados pela IQUEGO, contemplando instalações, processos e metodologias produtivas e analíticas;

**10.8** O parceiro interessado fica obrigado a autorizar o acompanhamento da produção de insumos estratégicos e dos produtos pelos técnicos da IQUEGO;

**10.9** O parceiro interessado fica obrigado a providenciar, junto ao INPI, a averbação do contrato de transferência de conhecimento/secreto industrial.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes índices:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.1** A multa a que se refere o subitem 11.1 não impede que a que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei..

**11.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**11.1.3** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.2** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o parceiro interessado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao parceiro interessado as seguintes sanções:

**11.3.1** advertência;

**11.3.2** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**11.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.4** As sanções previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.3.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.5** As sanções previstas no subitem 11.3.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**11.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;

**11.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** A IQUEGO poderá avaliar propostas alternativas que contemplem outras classes e segmentos de produtos interesse do SUS, mas sempre em complemento ao objeto principal;

**12.2** A IQUEGO se reserva o direito de classificar outras propostas além da classificada em primeiro lugar, desde que os produtos não sejam conflitantes;

**12.3** Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados neste chamamento, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados pela IQUEGO, resguardando a proteção da propriedade intelectual;

**12.4** A confidencialidade das informações será assegurada com base nos termos do artigo 23, VI da Lei nº 12.527/11 e artigo 25, VII do Decreto nº 7.724/12;

**12.5** A utilização dos elementos obtidos com o chamamento público não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;

**12.6** A IQUEGO calcula, inicialmente, um lucro mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), no entanto, a mensuração real só será possível após as avaliações dos projetos recebidos.

## **13. DOS APÊNDICES**

**13.1 Apêndice I:** Questionário de requisitos técnicos;

**13.2 Apêndice II:** Demonstrativo de Margem de Retorno;

### **APÊNDICE I**

#### **QUESTIONÁRIO DE REQUISITOS TÉCNICOS**

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação
1	Tempo de entrega dos insumos após a assinatura do contrato (semana)	SIM ( ) NÃO ( )	0 a 5 - Pontuação decrescente
2	Documentação (AFE - Autorização de Funcionamento para Cosméticos, CBPF Cosméticos ou Medicamentos; Alvará Sanitário, Licença Exército, Licença Polícia Federal)	SIM ( ) NÃO ( )	0 a 5 - Ponto por documento
3	Declaração de disponibilidade de mão de obra especializada imediata.	SIM ( ) NÃO ( )	3 pontos
4	Disponibilização do dossiê do produto.	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
5	Margem de retorno para a IQUEGO (mínimo 35%)	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos para margem mínima e 1 ponto a cada 5% de acréscimo acima do valor mínimo.
6	Disponibilização de Laboratório Analítico (pH, aspecto, densidade, microbiologia entre outros)	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
7	Disponibilização de embalagem para o envase do produto (frasco e válvula pump). Apresentação de amostra e declaração de compromisso firmado com o possível fornecedor de embalagem.	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos
8	Estrutura de manutenção com profissional mecânico/eletrotécnico (com comprovação de CTPS) e/ou contrato de prestação de serviço	SIM ( ) NÃO ( )	5 pontos

## APÊNDICE II

### DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE RETORNO

**Obs.:** O modelo deste documento é de livre escolha do parceiro interessado.



Documento assinado eletronicamente por **LAURINDO DAMAS DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 01/04/2020, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JESUS DE PAULA, Coordenador (a)**, em 01/04/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE GARCIA PEREIRA, Responsável Técnico**, em 01/04/2020, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NAARA DUARTE DE FARIA DANTAS, Coordenador (a)**, em 01/04/2020, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012389860** e o código CRC **896BA8B1**.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA ANHANGUERA 9827 - Bairro IPIRANGA - CEP 74450-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3235-2980



Referência: Processo nº 202000055000065



SEI 000012389860